



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Função: 16 Habitação Sub-função: 482 Habitação Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024 Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 575.389,79 Valor Total: R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Função: 16 Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024
Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 575.389,79

Valor Total: R\$ R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 575.389,89

Total da Suplementação

R\$ 575.389,89

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO



Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Função: 16 Habitação

Sub-função: 482 Habitação Urbana

Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade

Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 3.250.000,00

Valor Total: R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)

Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 3.250.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.250.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, na ordem de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Função: 16 Habitação

Sub-função: 482 Habitação Urbana

Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade

Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 575.389,79

Valor Total: R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Função: 16 Habitação

Sub-função: 482 Habitação Urbana

Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade

Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 575.389,79

Valor Total: R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)



Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 575.389,89

Total da Suplementação R\$ 575.389,89

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro R\$	Passivo Financeiro R\$	Superávit R\$	Créditos Utilizados R\$	Saldo Superávit R\$
02.0500	26.405.131,88	0,00	26.405.131,88	6.305.564,97	20.099.566,91

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.250.000,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.323, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº

970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 3.250.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.250.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, na ordem de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPE-